



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

EDITAL Nº 0093/2024

Processo: SES 00036666/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de Julgamento **MAIOR DESCONTO percentual sobre a TABELA SES/SINAPI por LOTE**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, nº 509, 15 de março de 2024, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de comuns de engenharia para a execução de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil através da Tabela SINAPI e Composição Própria da SES (Anexo IV), sob **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI** das referidas tabelas, para fornecimento de forma constante e/ou eventual, de todos os serviços da respectiva tabela, conforme necessidade da SES, durante o período de vigência da Ata de Registro dePreços, observando as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. Os serviços deverão ser executados nas Unidades vinculadas à SES - **Lotes 01 ao 17** pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 07h00min do dia 30/05/2024. <u>Término:</u> 08h45min do dia 17/06/2024.
Abertura das Propostas:	A partir das 08h45min do dia 17/06/2024.
Início da Disputa:	A partir das 09:00h do dia 17/06/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (SES 00036666/2024)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTA**, para a **Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de comuns de engenharia para a execução de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela SINAPI e Composição Própria da SES (Anexo IV), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI das referidas tabelas, para fornecimento de forma constante e/ou eventual, de todos os serviços da respectiva tabela, conforme necessidade da SES, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. Os serviços deverão ser executados nas Unidades vinculadas à SES - Lotes 01 ao 17 pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) item(ns) e Condições de Fornecimento;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Memorial descritivo, Instrução de Trabalho 01 Geman/SES, Relatório de Composições da SES e Análise de Risco;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Relação de Serviços do Responsável Técnico;

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

Anexo VIII – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IX – Declaração de Contratos Firmados – apenas para micro/epp;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Carta Proposta da Licitante;

Anexo XII – Solicitação de Manutenção Predial;

Anexo XIII – Avaliação e Parecer;

Anexo XIV – Termo de Recebimento dos Serviços;

Anexo XV – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo XVI – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo XVII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de comuns de engenharia para a execução de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela SINAPI e Composição Própria da SES (Anexo IV), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI das referidas tabelas, para fornecimento de forma constante e/ou eventual, de todos os serviços da respectiva tabela, conforme necessidade da SES, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.** Os serviços deverão ser executados nas Unidades vinculadas à SES - Lotes 01 ao 17 pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde e nas condições previstas neste edital.

2.1.1.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniante Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Superintendência de Obras Civas e Hidráulicas.**

2.2.1 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à **Secretaria de Estado da Saúde – SES.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas em consórcio, conforme justificativa presente no item 5.2 do Termo de Referência;

3.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Equipe de Apoio.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

4.1 – Conduzir a sessão pública;

4.2 – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3 – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.4 – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6 – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.7 – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.8 – Indicar o vencedor do certame;

4.9 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.10 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

4.12 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

5.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/pregão eletrônico” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

6.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6.7 – A licitante NÃO poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.7.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta online:

8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.1.4 – A proposta online, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) O preço global deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL POR LOTE”;

8.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11.

8.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

8.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

8.2 – A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o Pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o Pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O Pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.4.1 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

9.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

9.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 – A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de **10 (dez) minutos**, caso não haja lances nos últimos 2 (dois) minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

OBS: INFORMAMOS QUE O SISTEMA NÃO TEM UM CAMPO ESPECÍFICO PARA INSERÇÃO DA PORCENTAGEM, SENDO ASSIM, APÓS A ETAPA DE LANCES SERÁ REALIZADO O CALCULO DA PORCENTAGEM, ARRENDONDANDO O VALOR ATÉ DUAS CASAS DEPOIS DA VÍRGULA.

9.10 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.10.1.1 – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.10.1.2 – A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano–calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.10.2 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano–calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano–calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.10.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no **subitem 9.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não–contratação nos termos previstos no **subitem 9.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

9.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 9 e 10** deste Edital.

9.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.17 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

9.18 – Em não havendo a situação preconizada no item 9.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.19 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.19.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.20 – Da proposta online readequada:

9.20.1 – A licitante vencedora do certame deverá inserir no clips ao lado do lote, 2 documentos: **CARTA PROPOSTA conforme ANEXO XI**, com o respectivo **DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI** representado pela porcentagem vencedora, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI**) (**ANEXO VIII**) preenchidos.

***OBS¹:** O BDI-Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;*

Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.20.2 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

9.20.3 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

9.20.4 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

9.20.5 – No desconto cotado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

9.20.6 – **Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, nos valores de descontos apresentados.**

9.20.6.1 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

9.20.6.2 – Na hipótese do **subitem anterior**, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

9.20.6.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

9.20.7 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

9.20.8 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

9.20.9 – Erros no preenchimento da Proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

10.1.1 – Consulta *on-line*, pelo pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da*

Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS²: *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

OBS³: *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.*

10.1.1.1 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Pregoeiro comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo estabelecidos no chat com o Pregoeiro. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

10.1.1.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1.1.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.1.1.1.1.1.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 – L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.2. – A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados **(ANEXO IX), somente para as Micro/EPP empresas.**
- IV. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. No caso da empresa vencer mais de um lote, ela deverá comprovar a porcentagem supracitada de acordo com o somatório dos lotes vencidos.

10.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 11.

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

11.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica:**

11.1.1 – Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

11.1.2 - Demonstração de capacitação técnica profissional para cada Lote:

Equipe técnica mínima	
FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	Quantidade
ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	01

A comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais, de nível superior, habilitados nas áreas de Engenharia Civil **OU** Arquitetura e Urbanismo será mediante apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

11.1.2.1 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o (s) profissional (is) constantes da equipe técnica mínima tenham elaborado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico Acervada – CAT-A, com situação/status do serviço “concluído”, emitida pelo CREA ou CAU.** A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) são:

- Manutenção em edificações de alvenaria, uma vez que se trata de edificações para uso corporativo ou Assistencial de Saúde, onde as exigências construtivas diferem daquelas de uso doméstico, destacando-se o uso dos espaços, acessibilidade, controles de acesso, dados, incêndio, equipamentos de proteção e iluminação, entre outros; **OU**
- Ter executado Reforma e/ou Ampliação em edifícios de alvenaria e Instalação elétrica de baixa tensão e Rede hidrossanitária de uma edificação em alvenaria, uma vez que se trata de edificações para uso corporativo ou Assistencial de Saúde, onde as exigências construtivas diferem daquelas de uso doméstico, destacando-se o uso dos espaços, acessibilidade, controles de acesso, dados, incêndio, equipamentos de proteção e iluminação, entre outros.

OBS!: A mesma equipe técnica só poderá atuar em apenas um lote.

11.1.3 - Demonstração de capacitação técnica operacional para cada Lote:

Comprovação de que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de **maior relevância**. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de**

fiscalização profissional competente em nome da dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) são as mesmas auferidas no **11.1.2.1, todavia requerem os valores mínimos de comprovação abaixo:**

- a) Para lotes cuja média das áreas seja menor do que 20.000m²: 15% da Área construída no respectivo lote;
- b) Para lotes cuja média das áreas seja igual ou maior do que 20.000m²: 10% da Área construída no respectivo lote;
- c) O quadro abaixo apresenta os valores mínimos de comprovação para cada lote:

Área mínima

LOTE	área (m ²)
LOTE I	2.021,00
LOTE II	1.554,00
LOTE III	551,00
LOTE IV	2.011,00
LOTE V	1.693,00
LOTE VI	108,00
LOTE VII	82,00
LOTE VIII	788,00
LOTE IX	2.088,00
LOTE X	289,00
LOTE XI	234,00
LOTE XII	126,00
LOTE XII	58,00
LOTE XIV	548,00
LOTE XV	93,00
LOTE XVI	103,00
LOTE XVII	90,00

OBS¹: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

OBS²: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4 - ANEXO V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

11.1.5 - ANEXO VI – Relação de Serviços do Responsável Técnico;

11.1.6 - ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

11.1.7 - ANEXO XV – Modelo de atestado de visita técnica;

11.1.7.1 - ANEXO XVI – Modelo de atestado de não visita técnica;

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 9 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI**”, conforme **Anexo I**.

12.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 – Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

12.3.1 – Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação e pedidos de esclarecimentos pelo sistema ou por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

13.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como nas páginas eletrônicas do PORTAL DE COMPRAS – www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse BUSCA DETALHADA EDITAIS; do SGPE – <https://sgpe.sea.sc.gov.br>, acesse CONSULTA DE PROCESSOS e da SIE – www.sie.sc.gov.br.

14.2 – Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;

14.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

14.4 – A SES convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES;

14.4.1 – A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

14.4.2 – A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no neste Edital;

14.4.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SES registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

14.4.4 – Os fornecedores classificados, subsequentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

14.5 – Durante a vigência da Ata, a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

14.6. – Após a formalização do Contrato de Fornecimento, a contratante procederá a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou por documento equivalente;

14.7 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

14.7.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

14.8 – A CONTRATANTE não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos prevista na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

14.9 – Não será permitido a adesão a ARP.

14.10 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

14.11 – É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.12 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.14 - O valor máximo que a SES pretende pagar é o valor total de cada item estimado da tabela SINAPI/SES referente ao mês correspondente ao momento da data de apresentação das propostas. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, não serão aceitos valores acima do orçamento a ser estimado, tanto preços unitários quanto o valor global.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

15.2 – Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

15.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

15.3.1 – A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo da metade do prazo total do término do Contrato, o pedido de prorrogação do prazo;

15.4 – Caso haja a necessidade da efetivação da aquisição, será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Prestação de Serviços*, na COJUR, conforme **ANEXO XVII**;

15.5 – Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.6 – As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XVII** deste edital

15.7 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.8 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

15.9 – O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 14.133/21;

15.10 – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços comuns de ordem Elétrica, Civil e Mecânica, desde de que previamente autorizados pela área técnica da SES, e que seja apresentada a qualificação técnica e dos profissionais que executarão os serviços da empresa que for subcontratada, sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

15.10.1 - Poderão ser subcontratados os serviços civis referente ao sistema de revestimento: manta vinílica, serviços de paredes, esquadrias: gesso acartonado, serviços de sistema de cobertura, serviços elétricos e serviços mecânicos, uma vez que são serviços que requerem conhecimento específico, ainda que comuns de engenharia;

15.10.2 - Somente poderão ser subcontratados serviços, no limite de 30% do valor total previsto em cada lote.

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não haverá garantia pela peculiaridade do contrato, pois a deflagração de uma Ata de Registro de Preços presume imprevisibilidade e eventualidade contratual.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGAS DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1. - As medições, entregas e pagamentos ocorrerão conforme os itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência

17.2. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte desta Secretaria, mediante repasse através do Banco do Brasil S.A. direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

17.3 - Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4 - A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 17.3, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 - A CONTRATANTE não contratará valores acima do valor total (global) estimado no Termo de Referência.

17.7 - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – REAJUSTAMENTOS

18.1 – Havendo instrumento contratual, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite à data do orçamento estimado, os serviços poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS:

19.1 – As informações referentes a fiscalização e gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços estão descritas no item 7.1, 7.2 e 7.3 do Termo de Referência.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 – As Sanções e penalidades estão descritas no item 7.4 do Termo de Referência.

20.1.2 – A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.2 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

20.2.1 – A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

20.2.2 – A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

20.3 – As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

20.4 – As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.5 – As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.6 – Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

21 – DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 - Após a encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de formação do cadastro de reserva.

21.1.1 - O registro dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo valor do adjudicatário observará a ordem de classificação do certame.

21.2 - Também serão registrados, no cadastro de reserva, os valores dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

21.3 - A formação do cadastro de reserva, na forma desta seção, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4 - O cadastro de reserva será formalizado na ARP, na forma de anexo.

21.5 - A análise dos documentos de habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será efetuada apenas no caso de sua convocação para assinatura da ARP.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.1.1. – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 – A SES poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 – A SES não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos prevista na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

22.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.7 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

22.10 – Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ela inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

22.10.1 – No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultar-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

22.11 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

22.12 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I – Especificações Técnicas Mínimas

LOTE	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
02	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
03	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
04	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
05	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
06	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
	LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO/EPP				
07	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
08	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
09	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
10	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
11	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
12	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
	LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO/EPP				
13	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
14	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
15	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
16	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1
17	0436	050382001	Serviços de Manutenção Predial	Por serviço	1

1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– As Ordens de serviço, se necessário, serão fornecidas pela **SES** após a publicação do contrato no D.O.E. de Santa Catarina;

1.1.1 – Os contratos podem ser celebrados até o último dia da vigência da ARP;

1.2 – A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 – Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada, inclusive originais, serão propriedade da SES, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SES.

1.4 – Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SES, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 – A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 – Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de **serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica**, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela SINAPI e Composição Própria da SES (Anexo 1), sob **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI das referidas tabelas**, para fornecimento de forma constante e/ou eventual, de todos os serviços da respectiva tabela, conforme necessidade da SES, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. Considerando sempre os valores da tabela SINAPI referente ao mês correspondente ao momento data de apresentação das propostas, assim como a tabela de composições próprias da SES (para estimativa, a tabela de composição própria apresentada tem como base o mês de dezembro de 2023). Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Os serviços deverão ser executados nas Unidades vinculadas à SES - Lotes 01 ao 17 pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. As especificações dos serviços comuns de engenharia a serem realizados nas unidades estão no Memorial Descritivo (ANEXO II), além dos serviços padronizados da planilha SINAPI e composição própria da SES, Anexo I deste processo.

1.1.2. As quantidades máximas previstas para a ATA estão no Item 09 deste Termo de Referência, bem como relação de compras em anexo no processo,

1.2. Histórico de contratação do objeto

1.2.1 Existe Contrato anterior: () Sim (x) Não

1.2.2 Contrato anterior: NA

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#).

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021).

1.4.1. O objeto da presente licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

1.4.2. Para o fim que se destina esse documento, define-se a Manutenção Predial (Preventiva e Corretiva), como o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários, e, neste escopo, os serviços de manutenção predial possuem natureza contínua. Estes serviços, pela sua essencialidade, visam

atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.4.3. Para o fim que se destina esse documento, e conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 5674, define-se:

Para o fim que se destina esse documento, e conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 5674, define-se:

- a) **Manutenção preventiva** é representada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação;
- b) **Manutenção corretiva** é caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e patrimoniais aos seus usuário.

1.4.4. Fazem parte dos serviços de manutenções, a conservação e eventuais melhorias e ampliações, a fim de deixar o imóvel em melhores condições de funcionamento e humanização dos espaços.

1.4.5. Os serviços de manutenção compreenderão a reposição de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos das edificações de uso da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

1.4.6. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.4.7. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

1.4.8. Utilização de minuta padronizada de termo de referência (art. 19, IV, § 2º, da LLCA): justificativa: as minutas estão em processo de elaboração e oportunamente serão analisadas pela COJUR/SES - art. 19, IV, da Lei de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços de manutenção das Unidades devem ser prestados de forma continuada por serem essenciais para a segurança das pessoas frequentadoras, bem como dos bens móveis e imóveis, sendo que a falta de prestação dos referidos serviços acarretar graves danos ao Erário, podendo, inclusive, colocar a vida e saúde das pessoas em risco.

2.2. Justifica-se a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços pela natureza do serviço (manutenção predial, sob demanda da contratante) ser de constante demanda e de difícil mensuração, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem demandados em cada unidade durante a vigência da ATA/contrato. Tal situação se amolda à hipótese do inciso III do art. 84º do Decreto Estadual Nº 2.617/2019.

2.3. A terceirização parcial dos serviços de manutenção visa também à racionalização de custos, uma vez que a contratação dos serviços juntamente com os materiais e equipamentos necessários à realização destes demonstra ser mais vantajosa à Administração, pois é comum, as empresas especializadas nesse ramo de atividade adquirirem materiais em grande quantidade em razão de inúmeros contratos, podendo assim obter

preços mais reduzidos. Além disso, o gerenciamento simultâneo dos serviços de manutenção e material possibilita um maior controle e integração das atividades, com menor probabilidade de falta e desperdício de material com eficiência no serviço.

2.4. A contratação dos serviços de manutenção também se justifica em função do desgaste natural decorrente do uso contínuo, vandalismo, furto e danos provocados pela poluição e ataques químicos, ações climáticas (intempéries) às estruturas das edificações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

2.5. A execução dos serviços de manutenção prolonga a vida útil da edificação, reduz os custos de obras de reparos posteriores, melhora a qualidade dos ambientes e busca atender dessa forma o Princípio da Economicidade, evitando-se reforma de grande volume num espaço curto de tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, será realizada a contratação de uma ATA de Registro de Preços para a execução de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela SINAPI e Composição Própria da SES (Anexo IV), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI das referidas tabelas, para fornecimento de forma constante e/ou eventual, de todos os serviços da respectiva tabela, conforme necessidade da SES, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Os valores da tabela SINAPI serão referentes ao mês correspondente da data de apresentação das propostas, assim como a tabela de composições próprias da SES, a qual, para estimativa, foi calculada com base o mês de dezembro de 2023.

3.1.2. Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados nas Unidades vinculadas à SES - Lotes 01 ao 17 pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, com início na sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/2021.

3.3. Cada lote dará origem a uma ATA, ainda que o processo licitatório resulte em um mesmo fornecedor para dois ou mais lotes.

3.4. Cada ATA poderá dar origem a um ou mais contratos, o(s) qual (is) deverá(ão) seguir as regras do art. 95 da Lei n 14.133/2021, assim como pode ocorrer de não haver contratação.

3.5. A Secretaria de Estado da Saúde não se obriga a adquirir os serviços e as quantidades definidas neste edital, bem como nos contratos firmados a partir desta ATA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta e as especificações e quantidades do objeto.

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação .

4.3. Atendimento as condições de execução do objeto .

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.4.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego.

4.4.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício.

4.4.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água.

4.4.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.4.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.4.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.5. Leis e regulamentações: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 12.337/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual Nº 2.617/2019 e demais correlatos, além:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Das normas, especificações técnicas e rotinas constantes nos documentos técnicos;
- c) As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) RDC Nº 50 de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos;
- f) RDC Nº 16 de 2014 – Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- g) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- h) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- j) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- k) NR-32 – Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho);
- l) NR-26 – Sinalização de Segurança (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho);
- m) NR-35: Trabalho em Altura.

4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho: Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços estão especificados no Memorial Descritivo, Anexo II deste termo de referência, além do disposto no item **10. Critérios de Medição e Pagamento**.

4.7. Os critérios de recebimento dos serviços seguirão os parâmetros da NBR-5675 (recebimento de serviços), em consonância com o disposto nos referido Memorial Descritivo (Anexo IV) e demais documentos técnicos, através de aferições e medições dos serviços executados realizada pela fiscalização em cada orçamento.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): A vistoria é opcional, e caso a licitante tenha interesse em realizar a vistoria, esta deverá agendar a(s) vistoria(s) da(s) unidade(s), conforme endereços e contatos disponíveis no item 9.5, das 12:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, no período entre a data de publicação deste edital até a data anterior à marcada para abertura. Caso optarem por não realizar a vistoria, não poderão a posterior alegar desconhecimento das dificuldades, distâncias e das logísticas necessárias para realização dos serviços previstos ao longo deste Termo de Referência. O modelo do Atestado de Vistoria e Declaração de Opção de não realização da vistoria estão nos **Anexo XV e XVI**.

5.1.1. A licitante deverá apresentar, quer tenha realizado ou não a vistoria, a Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais, **Anexo VII**.

5.1.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria.

5.2. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.3. Subcontratação: Subcontratação: A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços comuns de ordem Elétrica, Civil e Mecânica, desde de que previamente autorizados pela área técnica da SES, e que seja apresentada a qualificação técnica e dos profissionais que executarão os serviços da empresa que for subcontratada, sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

5.3.1. Poderão ser subcontratados os serviços civis referente ao sistema de revestimento: manta vinílica, serviços de paredes, esquadrias: gesso acartonado, serviços de sistema de cobertura, serviços elétricos e serviços mecânicos, uma vez que são serviços que requerem conhecimento específico, ainda que comuns de engenharia;

5.3.2. Somente poderão ser subcontratados serviços, no limite de 30% do valor total previsto em cada lote.

5.4. Do agrupamento de itens em lotes: Os serviços de manutenção predial serão executados nas edificações de todas as dependências pertencentes e sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, especificadas nos Lotes 01 ao 17;

5.5. Justificativa do agrupamento de itens em lotes: Os lotes foram definidos segundo o critério de localização das unidade, bem como com o intuito de proporcionar oportunidades para que empresa locais possam participar do certame licitatório, ampliando a concorrência.

5.6. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

5.6.1. Descrição do objeto, o desconto percentual ofertado sobre a planilha SINAPI SEM DESONERAÇÃO, o valor do BDI utilizado e valor total estimado do lote, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

5.6.2. Apresentar o BDI de forma detalhada, demonstrando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital; As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.7. Não será necessário amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.8. Da garantia dos itens:

5.8.1 Da garantia de proposta: Não haverá exigência de garantia da proposta. Não haverá exigência de garantia pela peculiaridade do contrato, pois a deflagração de uma Ata de Registro de Preços presume imprevisibilidade e eventualidade contratual;

5.8.2 O prazo de garantia dos serviços do contrato é de acordo com NBR 17.170, não sendo menor do que 90 (noventa) dias, contada a partir da data de finalização da execução dos serviços, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XIV**);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A ATA de Registro de Preços terá prazo de vigência de um ano, com início na sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

6.2. Os instrumentos contratuais serão assinados no prazo de validade da ATA de registro de preços:

6.3. Cada item ou lote registrados na ata de registro de preços poderá gerar um ou mais contratos, ou não gerar contrato algum, conforme interesse e demanda da Secretaria de Estado da Saúde.

6.4. O regime de execução da prestação dos serviços será: **Empreitada por preço unitário**;

6.5. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

6.6. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

6.7. Os serviços objetos desta licitação serão iniciados após a publicação do Contrato no DOE, com a emissão das respectivas Ordens de Serviço, conforme procedimentos da Instrução de Trabalho 01, Anexo IV, seguintes deste processo.

6.8. A contratação dos serviços se dará conforme cada demanda e necessidade da Administração, via ordem de serviço (OS) gerada no sistema SICOP e SCCD da SES, vinculada ao contrato referente ao lote a que pertence o estabelecimento demandante, emitida a partir do orçamento elaborado pela fiscalização e aprovado pela Autoridade Competente:

6.9. A rotina da execução contratual, desde a solicitação da unidade até a medição, recebimento e pagamento dos serviços observará as rotinas estabelecidas na Instrução de Trabalho 01 GEMAN/SES, Anexo IV, pelo Fluxo de Processos de ATAs da SES e terão gestão pelo Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), Módulo de Manutenção, conforme Instrução de Trabalho (IT) 01/2020/SIE de 13/01/2020 (Anexo IV), sempre em consonância com o memorial Descritivo (Anexo IV):

6.10. O responsável pela unidade verificará as necessidades de intervenção e encaminhará uma solicitação com o formulário de Solicitação de Manutenção Predial (Anexo XII) à respectiva superintendência a qual está subordinada, análise da pertinência e deferimento ou indeferimento, via Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGPE). Caso seja indeferido, o processo retorna à unidade solicitante com as considerações pertinentes e justificativas, para os devidos encaminhamentos;

6.11. O processo deferido será encaminhado à Superintendência de Gestão Estratégica (SGE) para conhecimento, e encaminhada à Gerência de Manutenção (GEMAN), gestora da ata;

- 6.12.** O gestor da ata na GEMAN encaminhará o processo ao fiscal técnico do contrato para análise da solicitação, ou outro profissional da contratante designado e habilitado que: analisará a solicitação; realizará o levantamento in loco dos serviços necessários; cadastrará o orçamento dos serviços no SICOP de acordo com os preços registrados na ata; estipulará o prazo previsto de execução. Caso seja indeferido, o processo retorna à unidade com as considerações pertinentes e justificativa;
- 6.13.** O responsável pela ata para fins de gestão orçamentária, analisará os serviços cadastrados no SICOP pelo fiscal técnico do contrato ou outro profissional da contratante designado e habilitado e emitirá a Ordem de Serviço (OS) para a execução dos serviços de manutenção pela empresa CONTRATADA, conforme IT 001/2020/SIE.
- 6.14.** Cada orçamento será composto de uma série de serviços a serem executados, com as suas respectivas unidades e quantidades, e as unidades utilizadas nos itens do orçamento estão definidas na Planilha SINAPI, inerente e específicas para cada serviço.
- 6.15.** As especificações técnicas estão descritas no memorial Descritivo, Anexo IV deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.16.** Os serviços executados serão fiscalizados pelo fiscal técnico do contrato ou outro profissional da contratante designado e habilitado, e acompanhados pelo responsável do estabelecimento demandante.
- 6.17.** Após a execução dos serviços, será emitido o relatório de medição da Ordem de Serviço, o qual será ratificado pelo fiscal técnico do contrato, mediante medição in loco ou análise documental.
- 6.18.** A efetiva execução dos serviços a serem realizados será autorizada através de ordem de serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE, com os devidos prazos de execuções, as quais serão empenhadas e encaminhadas à contratada pelo gestor do contrato para dar início aos trabalhos, conforme descrito na Instrução de Trabalho 01 GEMAN/SES (Anexo IV), fluxo de Processos de ATAs da SES (Anexo IV), além da Instrução de Trabalho (IT) 01/2020/SIE de 13/01/2020 (Anexo IV), a qual descreve os processos do Módulo de Manutenção do Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP):
- 6.19.** A ordem de serviço (OS), será referenciada no orçamento dos serviços a executar elaborado pela fiscalização com base na planilha SINAPI homologada nesta ATA de Registro de Preços, conforme item 09 deste termo de referência.
- 6.20.** O empenho será realizado a cada emissão de ordem de serviço (OS) e não será necessário o empenho global do contrato;
- 6.21.** A ordem de serviço (OS), após empenhada, será encaminhada à CONTRATADA pelo gestor da ATA.
- 6.22.** A CONTRATADA deverá apresentar o Controle semanal dos serviços realizados, atestados pela fiscalização, bem como das Ordens de Serviços finalizadas mensalmente;
- 6.23.** O período de execução dos serviços será preferencialmente no período das 07:00 as 18:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto os casos excepcionais definidos no Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá haver prestação de serviço aos sábados, domingos ou feriados.
- 6.24.** O prazo de início e de execução: o prazo de início e de execução dos serviços serão definidos de acordo com os parâmetros de complexidade dos serviços a serem executadas conforme critérios estabelecidos na Instrução de Trabalho 01 GEMAN/SES (Anexo IV), e fluxo da SES (Anexo IV), bem como seguindo as determinações do Memorial Descritivo (Anexo IV).
- 6.25.** Os casos emergenciais, o gestor ou fiscal irá solicitar, via correspondência eletrônica e telefone, o atendimento da CONTRATADA, a qual deverá atender a unidade no prazo estipulado no quadro 01, restabelecimento da funcionalidade do imóvel:
- 6.26.** O prazo de execução de cada Ordem de Serviço será definido pela fiscalização na elaboração do orçamento de acordo com as rotinas e critérios da instrução de Trabalho da SES, Anexo IV,
- 6.27.** O prazo para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

6.28. O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual

6.28.1. O tempo de atendimento, definido como tempo para mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando a sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas, ocorrerá a partir da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de manutenção predial pela CONTRATADA, ou solicitação do gestor ou fiscal nos casos descritos no inciso I deste item, em função da urgência ou eletividade do serviço, sendo esses definidos como:

I. Manutenção corretiva emergencial – Para o restabelecimento da funcionalidade do imóvel, sob o risco de danos a pessoas ou coisas O prazo de início dos serviços será estabelecido em até 6 (seis) horas após o contato do gestor ou fiscal técnico;

II. Manutenção corretiva – Para o restabelecimento das condições ideais de funcionalidade do imóvel. O prazo de início dos serviços será estabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, preferencialmente por via eletrônica;

III. Manutenção preventiva – Serviços eletivos, que não acarretam riscos imediatos e podem ser programados nos imóveis. O prazo será estabelecido pela SES em conjunto com a contratada;

IV. Manutenção para conservação e eventuais melhorias e ampliações - serviços programados a fim de deixar o imóvel em melhores condições de funcionamento e humanização dos espaços. O prazo de atendimento será estabelecido pela SES, em conjunto com a contratada.

6.28.2. Os Quadros 03 e 04 mostram respectivamente o cronograma para início dos trabalhos e classificação dos serviços; O quadro 05 mostra uma estimativa de prazo de execução das atividades

Quadro 03 - Cronograma para início dos trabalhos

Atividade	Responsável	Início
Manutenção corretiva emergencial: restabelecimento da funcionalidade do imóvel	CONTRATADA	6 (seis) horas após o contato do gestor ou fiscal
Manutenção corretiva: restabelecimento das condições ideais de funcionalidade do imóvel	CONTRATADA	24 (vinte e quatro) horas após o envio da Autorização de Fornecimento
Manutenção preventiva - Serviços programados	CONTRATADA	Agendamento
Conservação e eventuais melhorias	CONTRATADA	Agendamento

Quadro 04 - Classificação dos serviços: lista exemplificativa e não exaustiva.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME COMPLEXIDADE		
(Lista não exaustiva)		
Baixa	Média	Alta
<ul style="list-style-type: none"> - Reparo de muros de alvenaria e/ou cercas; - Reparo em serviços de pavimentação (calçamento, pisos, calçada); - Troca de tomadas/disjuntores; - Outros. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reparo Refletores; - Reparo Instalações Hidráulica; - Reparo de forro em salas; - Outros. 	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão de cobertura; - Central de gás GLP; - Reparo em Quadro elétricos; - Outros.

Quadro 05 - Cronograma das atividades para a execução das manutenções.

Atividades	complexidade		
	Duração (dias úteis)		
	Baixa	Média	Alta
Manutenção corretiva, emergencial ou normal	01 a 03	02 a 05	02 a 10
Manutenção preventiva - Serviços programados	05	08	15
Conservação e eventuais melhorias	05	08	20
Revisões: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir (PRAZO MÁXIMO)	10	10	25

A classificação indicada nos quadros 01, 02 e 03 deverá ser realizada no momento da solicitação da demanda, sendo revisados pela fiscalização na elaboração do orçamento.

Os prazos do cronograma podem ser reduzidos ou ampliados, conforme alinhamento com a unidade e a CONTRATADA.

6.29. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a FISCALIZAÇÃO deverá ser PREVIAMENTE consultada, para atestar a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído.

6.30. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

6.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, etc.) com a CONTRATANTE para recebimento das Ordens de Serviços emitidas por esta.

6.32. a garantia dos itens: o prazo de garantia dos itens do presente contrato é de 90 (noventa) dias ininterruptos a partir da data de finalização da execução do serviços.

6.33. Endereços de execução: Os serviços de manutenção predial serão executados nas edificações de todas as dependências pertencentes e sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, especificadas nos Lotes 01 ao 17 conforme este Termo de Referência.



Quadro 06: Endereço, área e contatos das unidades

Lote	Unidade	Tipo	Área (m2)	Endereço	Contato
Lote I	Hospital Governador Celso Ramos HGCR	Hospitalar	20.400,19	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3251-7000 geradhgcr@gmail.com
	Maternidade e Carmela Dutra MCD	Hospitalar	6.546,63	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3251-7500 geradmcd@saude.sc.gov.br
ÁREA TOTAL LOTE I			26.946,82		
Lote II	Centro Catarinense de Reabilitação CCR	Hospitalar	2.387,82	Rua Rui Barbosa, Agrônômica Florianópolis/SC	(48) 3221-9200 ccr@saude.sc.gov.br
	Hospital Infantil Joana de Gusmão HIJG / IAP	Hospitalar	22.485,00	Rua Rui Barbosa, 152 Agrônômica Florianópolis/SC	(48) 3251-9000 gerad.hijg@gmail.com
	Hospital Nereu Ramos HNR	Hospitalar	6.225,52	Rua Rui Barbosa, 800 Agrônômica – Florianópolis – SC	(48) 3216-9300 geradhr@saude.sc.gov.br
ÁREA TOTAL LOTE II			31.098,34		
Lote III	EFOS-SJ	Administrativa	1.394,94	R. Tulipas, 236 - Bela Vista, São José - SC, 88110-813	(48) 3665 – 6436 coordenacaoefos@saude.sc.gov.br

	HALLEY	Administrativa	6.013,96	Rua Esteves Júnior, 160 - Centro – Florianópolis/SC	(48) 3664-8720 geapo@saude.sc.gov.br
	GERSA Florianópolis	Administrativa	716,70	Rua Alameda Rosa, s/n - Bela Vista, São José - SC	(48) 3664-9091 gersaflorianopolis@gmail.com
	ANEXO I	Administrativa	10.891,11	Rua Esteves Júnior, 390 Centro – Florianópolis/SC	(48) 3664 - 7212 admsur@saude.sc.gov.br
	LACEN / DIVS	Administrativa	5.440,00	Avenida Rio Branco, 152 Centro – Florianópolis/SC	(48) 3664 – 7766 lacen@saude.sc.gov.br
	Almoxarifa do DIVE / DLOG	Administrativa	1.050,15	Rua Francisco Severino de Souza, Lote 20 – Área Industrial de São José – Fazenda Santo Antônio	(48) 3664-7383 rfrio@saude.sc.gov.br
	GEPAT	Administrativa	238,62	Rua Judite dos Santos, 251 - Distrito Industrial – São José CEP 88104- 765	(48) 3665-4991 / 3665-4998 patrimonio@saude.sc.gov.br
ÁREA TOTAL LOTE III			25.745,48		
Lote IV	Hospital Regional de São José HRSJ	Hospitalar	19909,65	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3271-9000 48 3271-9023 hrsj@saude.sc.gov.br geradhmg@gmail.com
	Instituto de Cardiologia ICSC	Hospitalar	6905,64	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3271-9000 48 3271-9184 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
ÁREA TOTAL LOTE IV			26.815,29		
Lote V	Hospital Santa Tereza HSTDS	Hospitalar	9.287,81	Rua Antonio José Raulino, s/n São Pedro de Alcântara – SC	(48) 3378-3000 hst@saude.sc.gov.br
	Instituto de Psiquiatria IPQ	Administrativa	13.292,00	Av. Engelberto Koerich, 333 - Colônia Santana, s/n São José – SC	(48) 3954-2000 ipq@saude.sc.gov.br
ÁREA TOTAL LOTE V			22.579,81		
Lote VI	GERSA Itajaí	Administrativa	730,00	Rua Lauro Muller, 374 - Centro CEP 88301-400	(47) 3348-3905 gersaitajai@gmail.com

ÁREA TOTAL LOTE VI			730,00		
Lote VII	GERSA Rio do Sul	Administrativa	495,89	Rua XV de Novembro, Nº 303 - Centro - CEP 89160-033 - Shopping Lança Marcon	(47) 3526-3352 / 3526-3330 gersariodosul@gmail.com
	GERSA Blumenau	Administrativa	600,00	Rua Braz Wanka, 238 - Vila Nova CEP: 89035-160 - Blumenau - SC	(47) 3378-8090 gersablumenau@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE VII			1.095,89		
Lote VIII	Hospital Doutor Waldomiro Colautti HDWC	Hospitalar	5.259,94	Rua 03 de Maio nº 998 Centro – Ibirama – SC	(47) 3357-2555 hdwc@saude.sc.gov.br
ÁREA TOTAL LOTE VIII			5.259,94		
Lote IX	Hospital Hans Dieter Schmidt HRHDS	Hospitalar	20.884,61	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista Joinville – SC	(47) 3461-5500 hrhds@saude.sc.gov.br hrhdsdirecao@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE IX			20.884,61		
Lote X	Maternidad e Darcy Vargas - MDV	Hospitalar	5.924,55	Rua Miguel Couto, s/n Anita Garibaldi – Joinville – SC	(47) 3461-5700 mdvdirecao@gmail.com
	GERSA Joinville	Administrativa	988,65	Rua XV de Novembro, 70 – Centro, Joinville - CEP: 89201-600	(47) 3481-3620 gersajoinville@saude.sc.gov.br
	LAREG Joinville	Administrativa	160,00	Rua XV de Novembro, 70 – Centro, Joinville - CEP: 89201-600	(47) 3481-1352 / 3481-1356 labjoinville@saude.sc.gov.br
	GERSA Jaraguá do Sul	Administrativa	652,00	Rua Reinoldo Rau, 123 – Centro, Jaraguá do Sul - CEP 89251-600	(47)3371-0789 gersajaraguadosul@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE X			7.725,20		
Lote XI	Maternidad e Dona Catarina Kuss MDCK	Hospitalar	2.381,56	Rua Brasília Celestino Oliveira, 209 Centro – Mafra/SC	(47) 3641-4800 mdck@saude.sc.gov.br
	GERSA Mafra	Administrativa	740,00	Rua Tenente Ary Rauem, 541 - Centro - CEP:	(47) 3647-0503 gersamafra@gmail.com

				89300-026 - Mafra - SC	
ÁREA TOTAL LOTE XI			3.121,56		
Lote XII	GERSA Tubarão	Administrativa	850,00	Rua Rui Barbosa, Nº 339 - Centro. Tubarão. CEP: 88701-600	(48) 3631-5242 gersatub@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE XII			850,00		
Lote XIII	GERSA Criciúma	Administrativa	460,00	Rua Humberto de Campos, 56 - Pio Correia - Criciúma - SC	(48) 3461-2110 gersacriciumasc@gmail.com
LAREG Criciúma		Administrativa	260,00	Rodovia Maximiliano Gaidzinski - Centro Criciúma – CEP 88811000	(48) 3403-1125
GERSA Araranguá		Administrativa	479,37	Rua Castro Alves, 301 – bairro: Coloninha, Araranguá/SC – CEP 88906-631 – anexo a policlínica	(48)3529-0033 gersaararangua@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE XIII			1.199,37		
Lote XIV	Hospital Geral e Maternidade e Tereza Ramos - HGMTR	Hospitalar	6.541,02	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro – Lages – SC	(49) 3251-0000 - (49) 3251-0002 hmtr@saude.sc.gov.br direcaoht@gmail.com
	GERSA Lages	Administrativa	778,00	Rua Onorato Ramos, 89 - Centro - CEP: 88502-035	(49) 3222-0316 gersalag@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE XIV			7.319,02		
Lote XV	GERSA Joaçaba	Administrativa	779,18	Rua Alcedir Trevisan, s/n, Bairro Flor da Serra - CEP: 89600-000 - Joaçaba – SC	(49) 3522-2233 gersajoacaba@gmail.com
	LAREG Joaçaba	Administrativa	229,89	Rua Elizário de Carli, 795 – Bairro Santa Tereza CEP 89600-000	(49)3522-0160 / 3527-9503 labjoacaba@saude.sc.gov.br
	GERSA Concórdia	Administrativa	479,88	Travessa Irmã Leopoldina, nº 133 – Centro, Concórdia - CEP 89700-011	(49)3482-6038 gersaconcordia@gmail.com
	GERSA	Administrativa	1.005,78	Rua Victor Meirelles, 67	(49) 3533-5420

	Videira			- Videira – SC	gersavideira@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE XV			2.494,73		
Lote XVI	GERSA Chapecó	Administrativa	173,00	Rua Nereu Ramos, nº 31 - 3º andar (VISA e Gerência de Saúde) 4º e 5º andares (ADR), Chapecó, SC.	(49) 2049-7478 gersachapeco.2022@gmail.com
	LAREG Chapecó	Administrativa	298,54	Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira - CEP 89805-170	(49) 2049-7472 lacenchapeco@saude.sc.gov.br
GERSA Xanxerê		Administrativa	1.600,00	Rua Jaime Davi, 350 - Bairro: João B.Tonial - Xanxerê /SC - CEP 89820-000	(49) 3433-6625 gersaxan@gmail.com
ÁREA TOTAL LOTE XVI			2.071,54		
Lote XVII	GERSA São Miguel do Oeste	Administrativa	1.087,45	Rua: Osvaldo Cruz , nº 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC - CEP: 89900-000	(49) 3631-3204 gersasaomigueldooeste@gmail.com
	LAFRON São Miguel do Oeste	Administrativa	120,00	Rua Waldemar Rangrab, 1851 – CEP 89900-000	(49) 3631-2610 labsaomiguel@saude.sc.gov.br
ÁREA TOTAL LOTE XVII			1.207,45		

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Ao gestor do contrato caberá:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

7.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc;

- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- n) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- o) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- p) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- q) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- r) Anotar, em caso de prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- t) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- u) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- v) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- w) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone

7.3. Da Fiscalização

7.3.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para cada unidade atendida pela ATA, conforme o caso;
- b) Analisar a solicitação; realizará o levantamento in loco dos serviços necessários; cadastrará o orçamento dos serviços no SICOP de acordo com os preços registrados na Ata; estipulará o prazo previsto de execução;
- c) Vistoriar os serviços realizados e solicitar correções devidas à CONTRATADA;
- d) Realizar o recebimento e medição dos serviços realizados, realizar a medição no SICOP e emitir os relatórios específicos;
- e) Verificar a correta aplicação do percentual de desconto sobre o serviço executado de acordo com a Ordem de Serviço;
- f) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das Autorizações de Serviços concluídas;
- g) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento.

7.4. Penalidades e Sanções Contratuais:

- 7.4.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- 7.4.2. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e de acordo com o DECRETO Nº 441, de 19/01/2024, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.
- 7.4.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - I. descumprimento de pequena relevância;
 - II. inexecução parcial de obrigação contratual.
- 7.4.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

- 7.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou cobrada judicialmente.

- 7.4.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

- 7.4.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 7.4.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade

- 7.4.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave

- 7.4.10. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência;
- V - a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

- 7.4.11. Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- 7.4.12. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- 7.4.13. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 7.4.14. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro;
- 7.4.15. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

7.5. Da Extinção Contratual

- 7.5.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- 7.5.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 7.5.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- 7.5.4. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 7.5.5. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 7.5.6. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 7.5.7. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137, da Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.3. Obrigações específicas da contratada:
 - a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da ATA e Autorização de Fornecimento, limitada ao quantitativo de cada item;
 - b) Proceder ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - c) Indicar um representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução da ata de manutenção predial;
 - d) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - e) Manter permanentemente à frente do serviço profissional habilitado, e manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução dos serviços, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;
 - f) Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento: iniciar o atendimento à Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE no prazo estabelecidos em função da Complexidade do Serviço e do Cronograma para execução das atividades definidos no Anexo 5 . A classificação deverá ser realizada no momento da solicitação e elaboração do orçamento;
 - g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços objeto do edital;
 - h) Dar integral cumprimento a Planilha Orçamentária, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

- i) Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT, RDC50, ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação;
- j) Permitir aos técnicos da SES e aqueles a quem a SES formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da SES, sem custas à CONTRATANTE;
- m) Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, ou memorial técnico);
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira;
- o) Promover a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução;
- p) Gerenciar os resíduos gerados nos serviços que estão sendo executados: em áreas onde houver a presença de pacientes, e os serviços autorizados pela Unidade, e remover o entulho e todos os materiais que sobram, e, especialmente, ao seu final;
- q) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- r) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, caso seja permitido, bem como responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade de eventual subcontratação;
- s) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- u) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da SES e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- w) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação;
- x) Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício junto a SES;

- y) Manter os seus empregados e subcontratados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- z) Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar quando solicitado pela CONTRATANTE, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil;
- aa) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- bb) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- cc) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- dd) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- ee) Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE;
- ff) Submeter, quando solicitado pela CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço/obra;
- gg) Proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013.
- hh) O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do edital;
- ii) Apresentar a ficha de controle de entrega de EPI para cada funcionário (documentar a entrega e as trocas), conforme solicitado pela fiscalização);
- jj) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- kk) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado da empresa contratada, para cada unidade atendida pela ATA, de acordo com os dispositivos legais para o contrato;
- ll) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;

- mm) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- nn) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital
- oo) <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).>

8.4. Obrigações específicas da contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação, ATA e contrato;
- b) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- d) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada, inclusive aplicação de sanções;
- g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento da ata;
- i) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços, bem como as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- j) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, devidamente designados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela Contratada fora das especificações do contrato;
- l) Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em Lei e na forma deste edital visando proteger o interesse público;
- m) Emitir parecer sobre os atos relativos à execução da ata, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- n) Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- o) Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- p) Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização designada;
- q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.

9. DO CONTRATO

9.1. Instrumento Contratual: O Instrumento Contratual para cumprir a ata de registro de preços será o contrato para cada lote previsto, cujos valores serão meramente estimativas das quantidades a serem adquiridas pela Administração.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

9.3. Os instrumentos contratuais serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

9.4. A gestão da ata de registro de preços será da Gerência de Manutenção da SES, sendo que os gestores serão indicados oficialmente na assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5. A lista dos fiscais serão oficialmente definidos na assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. O serviço é enquadrado como não continuado.

9.7. Gestão e Fiscalização

9.7.1. Gestor

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GEOMA	0716833-0-0	ARNALDO GRAUPNER	3664-8867 graupnera@saude.sc.gov.br
GEOMA	277.996-0-03	MURILO NUNES BARRETO	3664-8810 barretomn@saude.sc.gov.br
GEOMA	294.482-0-01	MARIA DA GLÓRIA MILANESE	3664-5597 milanesemg@saude.sc.gov.br

9.7.1. Fiscais: Conforme Anexo III

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
XXX	XXXX	XXXX	

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação apresentados nesta seção;

10.2. Por intermédio das Ordens de Serviços e dos respectivos relatórios de medição emitidos a partir do SICOP, as quais contém os prazos de execução, o descritivo dos serviços realizados, especificados por etapas, com o quantitativo de materiais utilizados na manutenção, conservação, recuperação e intervenções corretivas de cada serviço e apresentação das notas fiscais de cada etapa/serviço realizado, ficará estabelecida a forma de controle e de medição para as atividades relacionadas neste Termo de Referência e Anexos;

10.3. Os procedimentos para a vistoria e conferência dos serviços executados e a medição deverão seguir o disposto neste termo de referência, bem como os critérios do Memorial Descritivo, Anexo IV, Instrução de Trabalho 01 GEMAN/SES, fluxo de Processos de ATAs da SES, a Instrução de Trabalho (IT) 01/2020/SIE de 13/01/2020 que descreve os processos do Módulo de Manutenção do Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), além do disposto neste termo de referência;

10.4. O recebimento dos serviços também deverá estar de acordo com a NBR-5675 (recebimento de serviços de engenharia e arquitetura);

10.5. A fiscalização técnica exigirá, além das verificações in loco dos serviços executados, a realização pela CONTRATADA de todos os testes, ensaios e exames quando necessários, no sentido de promoção de controle de

qualidade da obra, a entrega de documentações técnicas como as bult, notas fiscais de equipamentos e elementos de sistemas, além de vistar o diário de obra, certificando-se de seu correto preenchimento, entre outros procedimentos para avaliação de conformidades do objeto

10.6. Concluídos os serviços nas Unidades vinculadas a SES, e se aprovados pela fiscalização, serão recebidos provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, emitido juntamente com o relatório de medição emitido no SICOP, todos estes documentos serão assinados pelas partes (fiscal (is) e responsável técnico da CONTRATADA) em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de finalização dos serviços, encaminhando-os para os procedimentos de recebimento definitivo e posterior pagamento.

10.6.1. Caso os serviços sejam rejeitados, a fiscalização notificará a empresa para que sejam efetuadas as devidas correções

10.7. Durante a realização dos trabalhos deverá ser elaborado, para cada Ordem de Serviço, relatório com fotos (antes e depois) com descrição completa, data, e local dos serviços executados.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

10.9. Desde o recebimento provisório, a SES entrará de posse plena dos serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

10.10. O recebimento definitivo dos serviços será conforme Art. 140, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, na qual farão parte o fiscal e o gestor do contrato, até no máximo o dia 10 do mês seguinte à lavratura do Termo de Recebimento Provisório, com nova vistoria, na qual serão verificadas todas as conformidades, inclusive referentes a eventuais vícios e defeitos detectados no objeto executado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório demais pendências apontadas no mesmo, documentos pertinentes à finalização do instrumento contratual, como documentos fiscais, baixas de Alvarás e Inscrição no CNO, e a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” (modelo em Anexo XI), assinado pelas partes, após o qual a medição é liberada para pagamento;

10.11. Cabe à Comissão ou Servidor, designados na forma do item 13 para o recebimento definitivo, realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente: Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

10.13. Cabe ao gestor do contrato comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Relatório de Medição;

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10.15. Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

10.16. O relatório mensal é o principal instrumento da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, porém não único. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

10.17. A fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente EDITAL E SEUS ANEXOS.

10.18. O pagamento dos serviços apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como relatórios mensais de manutenção, notas fiscais, anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT), dentre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

10.19. Os prazos de pagamentos seguirão o fluxo da SES, destaque-se:

- I. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente;
- II. Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, de acordo com os serviços realizados;
- III. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelos fiscais técnicos designados para fiscalização;
- IV. De cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante nota fiscal/fatura, em moeda corrente do País;
- V. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das notas fiscais/faturas, a serem encaminhadas ao gestor da ata de Registro de preços juntamente com as documentações mencionadas no item 12 deste termo de referência.

10.20. Do reajuste: (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021) Os preços da planilha de preços da ATA de registro de preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, observando-se o item 13.16.1:

10.21. Havendo instrumento contratual, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite à data do orçamento estimado, os serviços poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

10.22. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O presente edital tem como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração. Para os serviços comuns para obras hospitalares que não estão contemplados pela tabela SINAPI com desoneração, será utilizada a tabela de Composição Própria da SES (Anexo I), com preço referencial de dezembro de 2023.

11.2. A Composição Própria da SES baseou-se em composições próprias do SINAPI, as quais estão apontadas nos Relatórios do Anexo I como “composição” com o respectivo código, EMOP (Empresa de Obras Públicas do RJ), ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), SEDOP (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará e SETOP (Planilha Referencial de Preços para as Obras de Edificação do Estado de Minas

Gerais), as quais são planilhas oficiais de referência de preços para serviços de obras, além do TCPO (Tabela de Composição de Preços para Orçamento).

11.3. Em todas as composições próprias da SES foram adotados os coeficientes da tabela oficial utilizada como referência.

11.4. Para aqueles insumos do TCPO e demais referências oficiais que estão contemplado no SINAPI, foram utilizados os preços do SINAPI de dezembro de 2023. Quando o insumo da composição não está contemplado no SINAPI, foram mantidos os preços de suas respectivas tabelas referenciais.

11.5. A TABELA SINAPI: **A tabela SINAPI está disponível em:**

< https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662>

11.6. A composição do BDI está de acordo com a Instrução Normativa SIE - N°0002/2020 - Estabelece os procedimentos a serem adotados na SIE para a elaboração do BDI referencial para as obras civis, publicado no DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 21.302 de 03-07-2020.

A fórmula estabelecida no Art. 1º da referida Instrução Normativa, para o cálculo do BDI, fica assim estabelecida:

$$\text{BDI} = [((1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - (\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ISS}))] - 1;$$

Onde (%):

AC = Administração Central;

S = Seguro + Garantia;

R = Risco;

DF = Despesa Financeira;

L = Lucro;

PIS= Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

COFINS = Contribuição para Financiamento da Seguridade Social; e

ISS = Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

São consideradas parcelas fixas, ou seja, terão valor e/ou fórmula de cálculo fixo nos BDIs referenciais desta Secretaria:

- a) Administração Central;
- b) Seguros e Garantias;
- c) Risco;
- d) Lucro;
- e) Despesa Financeira.

11.7. O Quadro 03 apresenta os preços do BDI referente a janeiro de 2024: 21,28%:

Quadro 03 – Planilha da Composição do BDI – Janeiro/2024

INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
Município	Florianópolis/SC		
Taxa Selic	11,75 %	Despesas Financeiras (DF) DF = [1+ (TAXA SELIC / 100)] ^ (DU / 252) - conforme IN SIE 002/2020 - DU = 22 dias	0,97459
ISS Municipal	3,00 %		
BDI REFERENCIAL			Sem Desoneração
Grupo	Componentes		Incidências
Despesas Indiretas			
A	Administrações Central		4,00%
	Seguros + Garantias		0,80%
	Riscos		1,27%
	Despesas Financeiras (DF)		0,97459%
Subtotal A			7,04%
Tributos			
B	COFINS – Contribuição para o financiamento Seguridade Social		3,00%
	PIS – Programa de Integração Social		0,65%
	ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza		1,50%
	CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta		4,50%
Subtotal B			5,15%
Bonificação			
C	Lucro		7,40%
Subtotal C			7,40%
BDI			21,28%

11.8. O Registro de Preços deve ser realizado na forma de MAIOR DESCONTO sobre os preços divulgados na Tabela SES/SINAPI no mês da contratação, ou seja, correspondente ao momento da apresentação das propostas.

11.9. COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DA SES

11.9.1 A versão analítica da Composição Própria da SES, regência SINAPI de dezembro/2023 segue como **ANEXO I (I.2)** a esse documento.

11.10. CÁLCULO DOS VALORES TOTAL DA LICITAÇÃO E DE CADA LOTE:

Os valores estimados foram obtidos considerando o valor do CUB do Estado de Santa Catarina em outubro de 2022, multiplicado pelo total de m² construídos de cada unidade;

Ao resultado da multiplicação acima foi aplicado 3% - referente ao custo anual de manutenção para edificações;

O valor mínimo estimado será de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para unidades cujos valores não atinjam o valor mencionado.

Quadro 07: PARÂMETROS para cálculo do orçamento de cada unidade

Referência: CUB Médio Outubro/2022
CUB: R\$ 2.632,38
Custo anual de manutenção para edificações: 3%

Tabela 02: LOTES

LOTE I	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	20.400,19	R\$ 1.611.031,56	R\$ 134.252,63
MATERNIDADE CARMELA DUTRA - MCD	6.546,63	R\$ 516.996,48	R\$ 43.083,04
TOTAL	26.946,82	R\$ 2.128.028,04	

LOTE II	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
ENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO – CCR	2.387,82	R\$ 188.569,44	R\$ 15.714,12
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO - HIJG	22.485,00	R\$ 1.775.671,92	R\$ 147.972,66
HOSPITAL NEREU RAMOS - HNR	6.225,52	R\$ 491.638,08	R\$ 40.969,84
TOTAL	31.098,34	R\$ 2.455.879,44	

LOTE III	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
EFOS – SJ	1.394,94	R\$110.160,36	R\$9.180,03
EDIFÍCIO HALLEY	6.013,96	R\$474.930,84	R\$39.577,57
GERSA FLORIANÓPOLIS	716,70	R\$75.000,00	R\$6.250,00
ANEXO I – SES	10.891,11	R\$860.086,20	R\$71.673,85
LACEN / DIVS	5.440,00	R\$429.604,44	R\$35.800,37
ALMOXARIFADO DIVE / DLOG	1.050,15	R\$82.931,76	R\$6.910,98
GEPAT FLORIANÓPOLIS	238,62	R\$75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	25.745,48	R\$ 2.107.713,60	

LOTE IV			
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ – HRSJ	19.909,65	R\$ 1.572.292,92	R\$ 131.024,41
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - ICSC	6.905,64	R\$ 545.348,04	R\$ 45.445,67
TOTAL	26.815,29	R\$ 2.117.640,96	

LOTE V	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
HOSPITAL SANTA TEREZA – HSTDS	9.287,81	R\$ 733.471,32	R\$ 61.122,61
STITUTO DE PSIQUIATRIA - IPQ	13.292,00	R\$ 1.049.887,88	R\$ 87.473,99
TOTAL	22.579,81	R\$ 1.783.359,20	

LOTE VI	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
GERSA ITAJAÍ	730,00	R\$75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	730,00	R\$ 75.000,00	Lote exclusivo para micro/epp

LOTE VII	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
GERSA RIO DO SUL	495,89	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
GERSA BLUMENAU	600,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	1.095,89	R\$ 150.000,00	

LOTE VIII	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI - HDWC	5.259,94	R\$ 415.384,80	R\$34.615,40
TOTAL	5.259,94	R\$ 415.384,80	

LOTE IX	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
HOSPITAL HANS DIETER DIETER SCHMIDT - HRHDS	20.884,61	R\$ 1.649.286,84	R\$137.440,57
TOTAL	20.884,61	R\$ 1.649.286,84	

1.199,37

LOTE X	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
MATERNIDADE DARCY VARGAS - MDV	5.924,55	R\$ 467.870,04	R\$38.989,17
LACEN JOINVILLE	160,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
GERSA JOINVILLE	988,65	R\$ 78.075,12	R\$6.506,26
GERSA JARAGUÁ DO SUL	652,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	7.725,20	R\$ 695.945,16	

LOTE XI	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS - MDCK	2.381,56	R\$ 188.075,16	R\$15.672,93
GERSA MAFRA	740	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	3.121,56	R\$ 263.075,16	

LOTE XII	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
GERSA TUBARÃO	850,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	850,00	R\$ 75.000,00	Lote exclusivo para micro/epp

LOTE XIII	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
GERSA CRICIÚMA	460,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
LAREG CRICIÚMA	260,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
GERSA ARARANGUÁ	479,37	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	1.199,37	R\$ 225.000,00	

LOTE XIV	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - HGMTR	6.541,02	R\$ 516.553,56	R\$43.046,13
GERSA LAGES	778,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
TOTAL	7.319,02	R\$ 591.553,56	

LOTE XV	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
GERSA JOAÇABA	779,18	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
LAREG JOAÇABA	229,89	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
GERSA CONCÓRDIA	479,88	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
GERSA VIDEIRA	1.005,78	R\$ 79.427,88	R\$6.618,99
TOTAL	2.494,73	R\$ 304.427,88	

LOTE XVI	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
GERSA CHAPECÓ	173,00	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
LAREG CHAPECÓ	298,54	R\$ 75.000,00	R\$6.250,00
GERSA XANXERÊ	1.600,00	R\$ 126.354,24	R\$10.529,52
TOTAL	2.071,54	R\$ 276.354,24	

LOTE XVII	área construída (m2)	Total Anual Estimado	Valor mensal estimado
GERSA SÃO MIGUEL DO OESTE	1.087,45	R\$ 85.877,40	R\$ 7.156,45
LAFRON SÃO MIGUEL DO OESTE	120,00	R\$ 75.000,00	R\$ 6.250,00
TOTAL	1.207,45	R\$ 160.877,40	
VALOR TOTAL R\$ 15.474.326,28			

11.11. O valor total estimado da ata de Registro de preços é de **R\$ 15.474.526,28 (quinze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos);**

11.12. Os valores representam apenas um estimativo máximo, de serviços em todas as Unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, utilizará durante o ano de 2024, sendo que a SES/SC não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados;

11.13. Os valores que constam na requisição corresponde a uma estimativa de preço para as contratações, isto é, representam apenas um estimativo máximo dos valores que a SES poderá contratar durante a vigência do contrato/ATA, sendo que a SES não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados

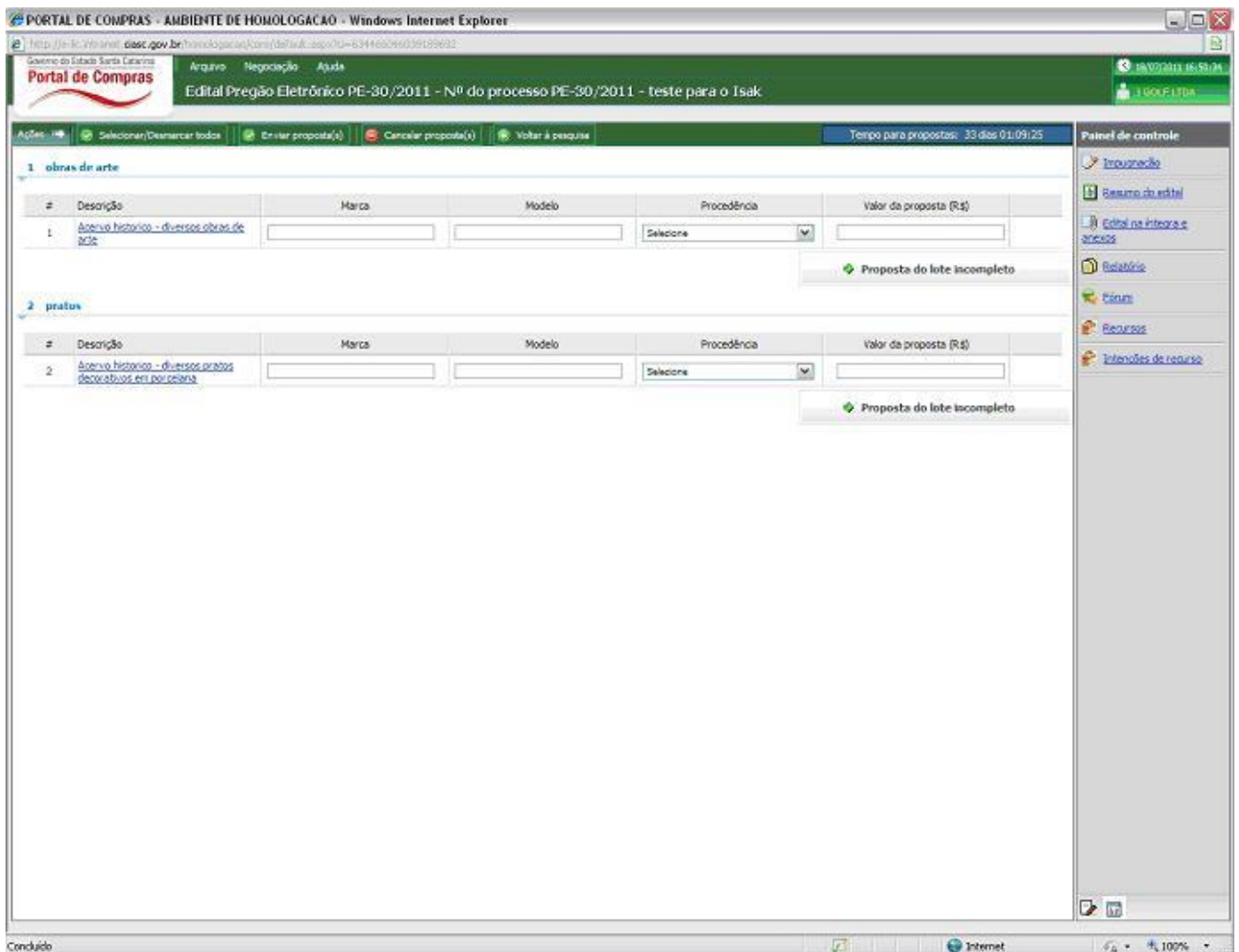
11.14. A análise de preços não precisa ser verificada pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The browser title is 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. The address bar shows the URL: 'http://10.10.10.10:8080/ciasc.gov.br/homologacao/compra/default.aspx?id=83116009009109902'. The page header includes the 'Portal de Compras' logo and the text 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Below each table, there is a 'Proposta do lote incompleto' message. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links for 'Introdução', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Cadastro', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Seleção	

Proposta do lote incompleto

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Seleção	

Proposta do lote incompleto



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 01 GEMAN/SES

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DA SES

ANALISE DE RISCO

(Em anexo)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013) E LEI FEDERAL N° 10.098/2000

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tendo examinado o Edital nº ____ (inserir o nº) ____, eu, _____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA/CAU número, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____ (razão social da empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0091/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS Nº 10.098/2000, DECRETO FEDERAL Nº 5.296/04, NBR 9050 NBR 15.599, NBR 5674 E NBR 16.537

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente ao PE – Edital N.º 0091/2024, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 5674, NBR 9.050, NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.			
Grupo	Componentes		Incidências (%)
Despesas Indiretas			
A	Administração Central (AC)		
	Seguros + Garantias (S + G)		
	Riscos (R)		
	Despesas Financeiras (DF)		
Tributos			
B	I1	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
		PIS - Programa de Integração Social	
	I2	ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Municipal) ²	
	I3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta ³	
Bonificação			
C	Lucro (L)		
			BDI (%)

Observação¹: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{[(1 - (I1 + I2))]} \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.
 Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

Observação²: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).



Observação ³: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização

Observação ⁴: **As empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.**

_____, ____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de _____ do ano de 2024, no Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria de Estado da Saúde**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Esteves Junior, n.º 160, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Secretário, _____, pelo Gestor desta Ata, Senhor _____, são registrados os preços da (s) empresa (s) _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representado pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, para eventuais **serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela SINAPI e Composição Própria da SES (Anexo 1), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI das referidas tabelas, para fornecimento de forma constante e/ou eventual, de todos os serviços da respectiva tabela, conforme necessidade da SES, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 0091/2024, objeto do processo SES 00036666/2024. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. A presente Ata terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação no DOE/SC.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade e identificado na ata, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Edital/Ata;
- 1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Edital/Ata;
- 1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 2.1. As contratações deverão atender as especificações descritas no Anexo II, termo de referência, em especial ao item 6. Da Execução do objeto, do respectivo documento;
- 2.2. A contratação dos serviços se dará conforme cada demanda e necessidade da Administração, via ordem de serviço (OS) gerada no sistema SICOP e SCCD da SES, vinculada ao contrato referente ao lote a que pertence o estabelecimento demandante, emitida a partir do orçamento elaborado pela fiscalização e aprovado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLAÚSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 3.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
 - 3.1.1. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - 3.1.2. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - 3.1.3. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



3.1.4. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Lotes constantes da Ata:

LOTES	FORNECEDOR	CNPJ	DESCONTO FINAL (%)
I			
II			
III			
IV			
V			
VI			
VII			
VIII			
IX			
X			
XI			
XII			
XIII			
XIV			
XV			
XVI			
XVII			

CADASTRO RESERVA

LOTES	FORNECEDOR	CNPJ	DESCONTO FINAL (%)
I			
II			
III			
IV			
V			
VI			
VII			
VIII			
IX			
X			
XI			
XII			
XIII			
XIV			
XV			
XVI			
XVII			

Florianópolis,



Órgão Gerenciador Secretaria de Estado da Saúde	Empresa
Gestor	Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

C.P.F:

Cargo:

2. _____

Nome:

C.P.F:

Cargo:



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no Edital, pelo **DESCONTO PERCENTUAL (%) de xxx SOBRE A TABELA SES/SINAPI.**

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contados da data final prevista para sua entrega. Até que a ARP seja publicada, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

AVALIAÇÃO E PARECER

Unidade Solicitante: _____

Responsável pela avaliação: _____

Setor: _____

Serviço Nº: _____

Avaliação da Solicitação:

Parecer Final do Fiscal:

Orçamento prévio

Deferido

Deferido Parcialmente

Indeferido

(Cidade), ___/___/___.

Engenheiro Fiscal Responsável
(Assinado Digitalmente)

Superintendente/Gerente
(Assinado Digitalmente)



ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Unidade	Município	Endereço	contato

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Responsável	Cargo/Função	Matrícula	Telefone(s) E-mail	Data de recebimento

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Nome	Empresa	Cargo/Função	Telefone(s)	E-mail

4. TIPO DE RECEBIMENTO

	Recebimento Provisório
	Recebimento Definitivo

5. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTREGUES

Qtde	Unidade	Descrição do produto/serviço

6. OBSERVAÇÃO DO RECEBIMENTO

--

7. ASSINATURA

Nome:
Cargo/Função:
Data

Nome:
Cargo/Função:
Data



ANEXO XV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital 00xx/2024.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO XVI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como que conta com profissionais com experiência nos serviços objeto desta licitação, nos moldes do Edital, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e a Secretaria de Estado da Saúde.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO XVII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0093/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2024
Processo SES 36666/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE (SES) E A EMPRESA _____

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES), com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Secretária de Estado da Saúde, Senhora _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado a empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador do CPF nº _____, firmam o presente instrumento de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº ___/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; nº 11.317, 29 de dezembro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 dezembro 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024, nº 509, de 15 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Objeto do contrato:

Constitui objeto do presente Contrato a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL ATRAVÉS DA TABELA SINAPI E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DA SES (ANEXO IV), SOB MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SES/SINAPI DAS REFERIDAS TABELAS, PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONSTANTE E/OU EVENTUAL, DE TODOS OS SERVIÇOS DA RESPECTIVA TABELA, CONFORME NECESSIDADE DA SES, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**, nas condições previstas no Pregão Eletrônico – Edital nº ___/2024 e seus anexos (I a XVII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. Normas de execução:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com o Pregão Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Pregão Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, ABNT, e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

3. Andamento dos serviços:

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, constante do processo SES nº 36666/2024, de 19/02/2024, que é parte integrante deste Contrato.

4. Forma de execução:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e nas Especificações vigentes na SIE, ABNT e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DE DESCONTO E PAGAMENTOS

1. Preços:

O **percentual de desconto** deste Contrato é de ____% (_____) referente ao orçamento referencial.

No valor acima, o percentual relativo a materiais corresponde a ____% e o percentual de mão de obra equivale a ____% do objeto contratual.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2. Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, observado o item 10 do Anexo II do Edital, bem como condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá, quando couber:

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras ou serviços vigentes na SIE e/ou do DNIT;
- b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando couber:

- 1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra ou serviço perante o INSS;
- 2) junto com a última fatura da obra ou serviço, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra ou serviço junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), quando couber.

Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. Reajustamento:

Os preços da planilha de preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Transcorrido o período de 12 meses, contado da data limite à data do orçamento estimado, os serviços poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R=V \cdot (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1. De início:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a ser efetuada pela **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

2. De conclusão:

O prazo para execução dos serviços será de _____ (_____) __, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

3. De vigência:

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme previsão expressa no parágrafo único do art. 84, da Lei nº 14133/2021.

O prazo contratual para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

O prazo de garantia dos serviços do contrato é de acordo com NBR17.170, não sendo menor do que 90 (noventa) dias, contada a partir da data de finalização da execução do serviço, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
	XXXXX	XXXX	XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. Multas de mora:

a) A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

2. Sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) **advertência**, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) **10 % (dez por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

d) **suspensão** temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de acordo com itens **7.4.17 a 7.4.23 do Edital**;

e) **declaração de inidoneidade** para participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA.

A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

- I) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos;
- II) e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- 1) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigida à autoridade competente do órgão ou entidade.

As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

3. Notificação e recolhimento:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da CONTRATANTE, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à **CONTRATANTE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- c) a **CONTRATADA** subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Quando a **CONTRATADA** se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e) Quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

- f) Quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;
- g) Quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;
- h) demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação, ATA e contrato

Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues.

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada, inclusive aplicação de sanções.

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento da ata.

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços, bem como as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, devidamente designados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela Contratada fora das especificações do contrato.

Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em Lei e na forma deste edital visando proteger o interesse público.

Emitir parecer sobre os atos relativos à execução da ata, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado.

Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA.

Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização designada.

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de alteração de preços registrada, em consonância com art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e



Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei nº 17.983/2020.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de peças, necessário à boa e perfeito funcionamento dos equipamentos.

Iniciar a obra na data estabelecida pela Ordem de Serviço.

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, normas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser verificadas com a Fiscalização com vistas a consultar os autores dos projetos.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras.

Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço.

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem com o acompanhamento tecnológico da obra, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço.

Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término.

Dar integral cumprimento ao desenho esquemático, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos.

A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência (Lei 13.557, de 17 de novembro de 2005 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências).

Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.

Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas Unidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DOS SERVIÇOS

O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

b) Definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea “b”, após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a)** o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b)** identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c)** o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d)** no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e)** o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

- 1)** o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 2)** o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços comuns de ordem Elétrica, Civil e Mecânica, desde de que previamente autorizados pela área técnica da SES, e que seja apresentada a qualificação técnica e dos profissionais que executarão os serviços da empresa que for subcontratada, sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

a) poderão ser subcontratados os serviços civis referentes ao sistema de revestimento: manta vinílica, serviços de paredes, esquadrias: gesso acartonado, serviços de sistema de cobertura, serviços elétricos e serviços mecânicos, uma vez que são serviços que requerem conhecimento específico, ainda que comuns de engenharia;

b) somente poderão ser subcontratados serviços, no limite de 30% do valor total previsto em cada lote.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024, nº 509, de 15 de março de 2024; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; nº 358, de 05 de dezembro 2023; e eventuais regulamentos editados, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis/SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA